



RESUMO

O NOVO CÓDIGO FLORESTAL E AS QUESTÕES REFERENTES AO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS NAS CIDADES

AUTOR PRINCIPAL:

Thaís Dalla Corte

E-MAIL:

tha_dallacorte@hotmail.com

TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::

Pibic UPF ou outras IES

CO-AUTORES:

Janaína Rigo Santin

ORIENTADOR:

Janaína Rigo Santin

ÁREA:

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:

6.01.00.00-1

UNIVERSIDADE:

Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO:

A Lei nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965, instituiu o antigo Código Florestal brasileiro. Este regramento, o qual ficou em vigor até o dia 27 de maio de 2012, substituiu o Decreto Lei nº. 23.793, de 23 de janeiro de 1934, assinado por Getúlio Vargas, que foi o primeiro Código Florestal nacional. Por sua vez, muito recentemente, foi editada, após um conturbado processo legislativo, marcado por acaloradas discussões entre a bancada ruralista e a ambientalista, bem como pelo movimento Veta, Dilma, a Lei nº. 12.651, de 25 de maio de 2012, denominada Novo Código Florestal. A elaboração deste Novo Código Ambiental tem por escopo, apesar das críticas à sua redação, aperfeiçoar a legislação brasileira na regulamentação da proteção e exploração do meio ambiente, visando ao desenvolvimento sustentável. Assim, esta pesquisa busca analisar a Lei nº. 12.651/12 nas questões referentes ao gerenciamento dos recursos hídricos nas cidades.

METODOLOGIA:

Considerando que o estudo proposto parte de uma análise da Lei nº. 12.651/12, referente às alterações nas disposições sobre o gerenciamento dos recursos hídricos diante da revogada Lei nº. 4.771/65, abordou-se o tema à luz dos ditames ambientais. Para tanto, o método de abordagem adotado no desenvolvimento da pesquisa foi o dialético. Já, quanto aos métodos de procedimento, foram adotados, concomitantemente, o histórico e o descritivo. Por sua vez, no que tange às técnicas de pesquisa, foram utilizadas a documental e a bibliográfica, a partir de legislação, livros, revistas, artigos científicos e meio eletrônico.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

O texto do Novo Código Florestal, aprovado pelo Congresso Nacional, foi objeto de uma grande mobilização da sociedade civil, com o escopo de que a Presidente da República brasileira vetasse a redação do Código, em um movimento denominado Veta, Dilma. A pressão social (bem como política) surtiu efeitos: 12 artigos do texto final foram vetados, os quais resgatam o teor do acordo firmado entre os líderes partidários e o governo durante a tramitação da proposta no Senado. Assim, por meio dessa medida, o governo procurou conciliar os interesses dos ruralistas com os dos ambientalistas. Convém destacar que as lacunas criadas pelos vetos da Presidente da República foram preenchidas pela Medida Provisória nº. 571/12. Contudo, o processo legislativo do Novo Código Florestal ainda não está concluído, restando a necessidade de votação dos vetos e da MP na Câmara dos Deputados, o que permite modificações nos seus textos. Também, existe a possibilidade de discussão da redação final e de seu procedimento de formulação no Judiciário. Mas, deve restar inequívoco que a Lei e a MP, tal como publicadas, já estão valendo e sendo aplicadas. Dessa forma, por enquanto, no que condiz aos recursos hídricos, um dos pontos mais polêmicos da matéria, é o artigo nº. 61 do Novo Código Florestal, relacionado às exigências de recuperação das Áreas de Preservação Permanente e da recomposição da cobertura vegetal nas margens dos rios. Salienta-se que o Código Florestal é aplicável às cidades, desde que não confronte com as disposições do Estatuto da Cidade. Ainda, as questões referentes à diminuição das áreas de reserva legal, bem como a possibilidade de se desenvolver atividades econômicas nas áreas de preservação permanente já desmatadas e a possibilidade de compensação de locais desmatados, influenciam, de forma negativa, o gerenciamento de recursos hídricos, necessitando suas implicações serem fiscalizadas e debatidas pela sociedade na busca da sustentabilidade ambiental urbana.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, evidencia-se que o Novo Código Florestal alterou questões importantes referentes ao gerenciamento de recursos hídricos. Portanto, em razão do momento de transição legal, a política ambiental está passando por significativas mudanças, as quais necessitam ser discutidas em busca da sustentabilidade das cidades brasileiras.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AGROANALYSIS. Código Florestal: Tudo sobre a nova Lei. AgroAnalysis, São Paulo, v. 32, n. 06, p. 21-25, jun. 2012.
BRASIL. Lei nº. 12.651, de 25 de maio de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm>. Acesso em: 12 jul. 2012.
LEITE, José Rubens Morato (Coord.). Dano ambiental na sociedade de risco. São Paulo: Saraiva, 2012.

Assinatura do aluno

Assinatura do orientador